

DECISÃO COREN-RN n.º 115/2022

Arquivamento do Processo Ético n.º 11/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Instrução do Processo Ético n.º 11/2022, fl. 74, que solicita o arquivamento dos autos por conciliação;

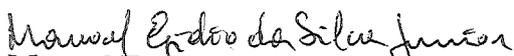
CONSIDERANDO a deliberação da 581ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 17 de novembro de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º- Pelo arquivamento do Processo Ético n.º 11/2022 por conciliação entre as partes, com fulcro no art. 25 § 3º da Resolução Cofen n.º 370/2010.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário